



LEI Nº 4557, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 3239, 29/12/2023

Acresce dispositivo à Lei Municipal nº 2.742/2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O anexo IX, da Lei Municipal nº 2.742/2010, passa a vigorar acrescido do Quadro XXI, aplicado aos Agentes Administrativos e Telefonistas em labor observado a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vigorando nos termos do Anexo I, desta Lei.

Art. 2º A partir da data da publicação desta Lei, todos os Agentes Administrativos e Telefonistas, integrantes do Quadro IV do anexo IX, da Lei Municipal nº 2.742/2010, passarão a compor o Quadro XXI, tendo sua carga horária fixada em 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º Será facultado pelo prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Lei, aos servidores Agentes Administrativos e Telefonistas, optarem pela permanência no Quadro IV, do Anexo IX, mantendo a carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

§ 2º Decorrido o prazo de que trata o Art. Anterior, não haverá mais mudanças entre os quadros IV e XXI, do Anexo IX da Lei Municipal nº 2.742/2010.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia - MT, 28 de dezembro de 2023.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal



Anexo I

(...)

Anexo IX

(...)

O Quadro XXI, Aplica-se aos cargos de Agente Administrativos e Telefonistas atuando sobre o regime de 40 horas semanais

Quadro XXI	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 1.950,70	R\$ 2.468,26	R\$ 3.123,13	R\$ 3.951,76	R\$ 5.000,24
	B	R\$ 2.028,73	R\$ 2.566,99	R\$ 3.248,06	R\$ 4.109,83	R\$ 5.200,25
	C	R\$ 2.109,88	R\$ 2.669,67	R\$ 3.377,98	R\$ 4.274,22	R\$ 5.408,26
	D	R\$ 2.194,27	R\$ 2.776,45	R\$ 3.513,10	R\$ 4.445,19	R\$ 5.624,59
	E	R\$ 2.282,04	R\$ 2.887,51	R\$ 3.653,62	R\$ 4.623,00	R\$ 5.849,57
	F	R\$ 2.373,32	R\$ 3.003,01	R\$ 3.799,77	R\$ 4.807,92	R\$ 6.083,55